

**TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS MAGISTRADOS E MAGISTRADAS A REABERTURA DE EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO SUPLENTE DA TURMA RECURSAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, COM SEDE NA COMARCA DE BALSAS.**

O Desembargador **José de Ribamar Froz Sobrinho**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos **magistrados e magistradas titulares das comarcas de Balsas, Alto Parnaíba, Barão de Grajaú, Carolina, Loreto, Pastos Bons, Riachão, São Domingos do Azeitão, São João dos Patos e São Raimundo das Mangabeiras**, a existência de 1 (uma) vaga de **Membro Suplente da Turma Recursal Cível e Criminal, com sede em Balsas**, em decorrência da remoção do Juiz RAFAEL FELIPE DE SOUZA LEITE, em 27/11/2024, para a Comarca de Açailândia (Ato nº 2282/2024), conforme disposto no Art. 3º, § 5º da Resolução GP nº 51/2013, com redação dada pela Resolução GP nº 49/2018, para mandato de dois anos, e que será provida, pelo critério de **merecimento**, devendo a inscrição ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico. Será permitida a inscrição do candidato que atua ou já atuou como titular ou suplente na respectiva turma recursal, sendo que é vedada a recondução ou nova investidura para o mesmo cargo, salvo quando inexistirem inscrições dos juízes de direito que integram o Sistema dos Juizados Especiais na jurisdição da Turma Recursal, de acordo com nova redação, constante no art. 3º, § 3º da Resolução GP132019. A designação de membros da turma recursal em Comarcas do Interior poderá recair em juízes de direito titulares de unidades jurisdicionais das Comarcas da jurisdição da respectiva Turma Recursal. O pedido de inscrição deverá ser feito por meio do sistema DIGIDOC, cadastrada como "requisição" (assunto: inscrição Turma Recursal), até às 23:59 horas do último dia do prazo do edital e, obrigatoriamente deverá mencionar o nome do candidato, o tipo de vaga (titular/suplente), o tipo de critério (antiguidade/merecimento), a Turma Recursal e o edital para o qual deseja concorrer, sendo vedada a apresentação de pedido único referente a diversos certames, sob pena de indeferimento liminar do pedido respectivo. O candidato será pessoal e exclusivamente responsável pelas informações constantes no pedido de inscrição, sendo que eventual retificação somente poderá ser efetuada via DIGIDOC até o termo final do prazo de inscrição. Não serão admitidos pedidos de qualquer natureza por meios diferentes, tais como, contato telefônico, fax ou e-mail, sob pena de indeferimento liminar do pedido respectivo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.**

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/04/2025 00:02 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

58/2025	01/04/2025 às 14:59	02/04/2025
---------	---------------------	------------